



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/85 de 09 de abril de 1 985.

"Estabelece normas para atualização da remuneração dos vereadores e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Iporá Go, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Iporá Go, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1.979, e ELE Presidente Promulga a seguinte Resolução:

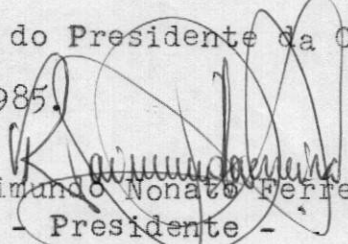
Art. 1º - A remuneração dos vereadores correspondente a 3% (três por cento) da do Deputado Estadual, será atualizada automaticamente com a modificação da remuneração deste.

Art. 2º - A remuneração dos vereadores ao ser atualizada será fixada de acordo com os índices e valores estabelecidos pela "Tabela de remuneração mínima dos vereadores", fornecida pelo Conselho de Contas dos Municípios, do Estado de Goiás.

Art. 3º - A atualização de que trata os artigos anteriores vigorará a partir da data da atualização da remuneração dos Deputados Estaduais, indicada na referida tabela.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação no placard da Câmara Municipal; retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1.985, quando a remuneração do Deputado Estadual passou a ser da importancia de Cr\$ 13 177 419 (treze milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros); revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 10 dias de abril de 1.985.


Raimundo Nonato Ferreira
- Presidente -